

PARECER CECE

SEI Nº 253.00005/2024-37
PLL 76
Proc. nº 0150/2024

Concede o Título Emérita de Cidadã de Porto Alegre a senhora Índia Jaciara Dias do Amaral.

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para Parecer o Projeto em epígrafe, proposto pela vereadora Cuca Congo, que concede o Título Emérita de Cidadã de Porto Alegre a senhora Índia Jaciara Dias do Amaral.

A Procuradoria Geral da casa avaliou o teor da presente proposta, que é regrada pela Lei nº 9.659/2004, a qual dispõe sobre Cidadão Honorário do Município (Cidadão de Porto Alegre e Cidadão Emérito de Porto Alegre), mediante iniciativa de qualquer um dos poderes. O título em questão é destinado às pessoas nascidas nesta Capital e que tenham contribuído com seu trabalho para o desenvolvimento de Porto Alegre.

Posteriormente encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, que emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, e para a CECE a qual designa este vereador como relator.

É o breve relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

A pessoa homenageada conforme é natural desta Capital, o que indica o preenchimento da primeira condição para a concessão do título em questão, ou seja, ter nascido em Porto Alegre.

Do ponto de vista legal, a proposição preenche as formalidades necessárias para a sua tramitação, bem como no que tange ao mérito do PL, que entendemos ser de relevância e se enquadrar no propósito normativo.

III. DA CONCLUSÃO

Tendo em vista o mérito da matéria, e ela estar inserida dentro do escopo desta Comissão, de acordo com o art. 39 do Regimento interno desta casa, manifesto parecer pela APROVAÇÃO de tal Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador**, em 22/04/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0733820** e o código CRC **6E0370C4**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0733820.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 23/04/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 23/04/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0733829** e o código CRC **6F5B7425**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 108/24 - CECE** contido no doc 0733820 (SEI nº 253.00005/2024-37 - Proc. nº 0150/24 - PLL 076/24), de autoria do vereador Professor Alex Fraga, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **26 de abril de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0733829.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 26/04/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0736541** e o código CRC **D20DAF72**.